

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 27/03/2017, às 14:57:41, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 23739/2 com o objetivo de Pregoeiro e Equipe de Apoio tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 17 destinado a Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de serviços de pavimentação asfáltica em PMF para tapamento de buracos, capa selante, de ruas e avenidas do Município, compreendendo o serviço de usinagem e demais serviços necessários à execução das obras, por um período de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6662 COMERCIAL CCJ LTDA

CNPJ: 02.351.375/0001-21

ITEM 1 - Contratação de serviços para tapamento de buracos de ruas e avenidas do município, compreendendo a usinagem, limpeza, aplicação de pintura de ligação, aplicação de material usinado - PMF e compactação manual, espessura média: 10,0 cm.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6662	COMERCIAL CCJ LTDA	Não	8,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL CCJ LTDA	0,0000	8,0000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor COMERCIAL CCJ LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 8,0000 (oito reais).

Observação: Em análise do credenciamento verificou-se que a assinatura constante da Carta de Credenciamento, Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade da empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP, não confere com a assinatura posta no Contrato Social, em razão disso, deixamos de credenciar-la. A empresa Comercial CCJ Ltda., não apresentou o Contrato Social, nem as declarações solicitadas no item 4.6 do edital, não sendo credenciada também. Em razão da ausência de credenciamento das empresas citadas, ambas participarão apenas com as propostas originais, não havendo lances verbais. Em análise das Propostas Financeiras, verificou-se que a empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP, não apresentou os custos com BDI e Encargos Sociais, conforme solicitado no edital, bem como a assinatura do Representante Legal não confere com a assinatura posta no Contrato Social, dessa forma, resta desclassificada a proposta da empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP.

ITEM 2 - Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporsão de 0,7 a 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 kg/m² e compactação com rolo, com uso da emulsão RR-2C.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6662	COMERCIAL CCJ LTDA	Não	6,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL CCJ LTDA	0,0000	6,0000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial, o fornecedor COMERCIAL CCJ LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 6,0000 (seis reais).

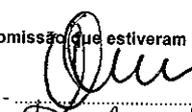
Observação: Em análise do credenciamento verificou-se que a assinatura constante da Carta de Credenciamento, Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade da empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP, não confere com a assinatura posta no Contrato Social, em razão disso, deixamos de credenciar-la. A empresa Comercial CCJ Ltda., não apresentou o Contrato Social, nem as declarações solicitadas no item 4.6 do edital, não sendo credenciada também. Em razão da ausência de credenciamento das empresas citadas, ambas participarão apenas com as propostas originais, não havendo lances verbais. Em análise das Propostas Financeiras, verificou-se que a empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP, não apresentou os custos com BDI e Encargos Sociais, conforme solicitado no edital, bem como a assinatura do Representante Legal não confere com a assinatura posta no Contrato Social, dessa forma, resta desclassificada a proposta da empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP. Em análise da Habilitação Jurídica, a empresa Comercial CCJ Ltda., apresentou a Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que não é o distribuidor da sede da empresa, restando inabilitada. Assim, não havendo vencedores, opinamos pela revogação do certame.

Sobre a documentação dos licitantes: Em análise do credenciamento verificou-se que a assinatura constante da Carta de Credenciamento, Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade da empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP, não confere com a assinatura posta no Contrato Social, em razão disso, deixamos de credenciar-la. A empresa Comercial CCJ Ltda., não apresentou o Contrato Social, nem as declarações solicitadas no item 4.6 do edital, não sendo credenciada também. Em razão da ausência de credenciamento das empresas citadas, ambas participarão apenas com as propostas originais, não havendo lances verbais. Em análise das Propostas Financeiras, verificou-se que a empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP, não apresentou os custos com BDI e Encargos Sociais, conforme solicitado no edital, bem como a assinatura do Representante Legal não confere com a assinatura posta no Contrato Social, dessa forma, resta desclassificada a proposta da empresa Compacta Sul Pavimentação Ltda. EPP. Em análise da Habilitação Jurídica, a empresa Comercial CCJ Ltda., apresentou a Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que não é o distribuidor da sede da empresa, restando inabilitada. Assim, não havendo vencedores, opinamos pela revogação do certame.

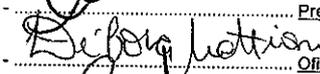
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:18 horas do dia 27 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

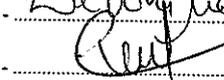
Adriane Noqueira de Oliveira Brum

 Pregoeiro

Debora Mattioni

 Oficial Administrativo

Gilberto Chaves de Oliveira

 Assistente Geral